



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2086/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E OUTRAS ARBOVIROSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, (Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO AINDA, o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos suspeitos de COVID-19 nos municípios da região e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o Ofício SESA nº 130/20, de 03 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

### R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído para o exercício de 2020, o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, aprovado *ad referendum* pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Plano a que se refere o Art. 1º tem-se como um conjunto de definições relacionadas à prevenção e combate da COVID-19 no âmbito da Assistência à Saúde, do Atendimento de Urgência e Emergência, da Assistência Farmacêutica, da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, dos Serviços de Atendimento ao Público e de Limpeza Pública.

Art. 3º. É parte integrante desta Portaria o Anexo Único, que constitui o texto integral do Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

AMANDA MAÍLIO SANTANA

SECRETÁRIA DE SAÚDE